

PORTARIA COLÉGIO UNIFEBE nº 01/2020

Nomeia Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 e dá outras providências.

O Diretor do Colégio UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº (47) 3211-7116 - *home page* <https://www.colegio.unifebe.edu.br/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, em especial, a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25/09/2020;

Considerando, a importância da retomada gradativa das atividades de ensino presencial e a Matriz Estadual de Risco Potencial Regional;

Considerando, que só poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19;

Considerando, que cada Escola deverá elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Escolar para o gerenciamento da COVID-19 com os seguintes membros:

- I - Claudemir Aparecido da Silva Lopes, Gestor;
- II - Suy Mey Schumacher Moresco, representante do quadro de professores;
- III - Gustavo Heinig Martins, representante de alunos;
- IV - Fabiana Melo, representante das famílias dos alunos;
- V - Robson Zunino, representante das entidades colegiadas;
- VI - Michele da Silva Pereira, representante de outros trabalhadores.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Diretor do Colégio UNIFEBE e nos seus impedimentos, pelo representante das entidades colegiadas.



Art. 2º São atribuições da Comissão Escolar as definidas no artigo 2º da Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC, de 25/09/2020.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio UNIFEBE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 07 de outubro de 2020



Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Diretor